



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DO ANO DE 2023.

Aos trinta e um dias do mês de janeiro reuniram-se as 14:30 horas os membros do conselho municipal de previdência de Itaguaí na sede da ITAPREVI, estando presentes: Regiane Borges da Paixão Archanjo (Presidente), Andréia Souto de Moraes Ramalho, Lúcia Amália Simões Rosa, Leonardo do Nascimento Gusmão, Rafael de Farias Rocha, Maria das Graças Ribeiro da Silva, André Luiz Da Silva Miranda (Diretor Financeiro). A reunião se deu início com a apresentação do resumo de pagamentos da ITAPREVI do mês de janeiro de 2023 pelo Sr. André Miranda e após, o mesmo nos informou que o balancete do mês de dezembro de 2022 ainda não tinha sido fechado devido ao problema no sistema da empresa Custom, por isso não foi possível nos apresentar para aprovação; assim encerramos esta reunião, sem mais eu Rafael de Farias Rocha redigi esta ata e deixo para os demais membros assinarem.

Documento assinado digitalmente
gov.br REGIANE BORGES DA PAIXAO ARCHANJO
Data: 14/02/2023 12:55:50-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Regiane Borges da Paixão Archanjo
Presidente do CMP

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DA SILVA
Data: 15/02/2023 15:52:39-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Maria das Graças Ribeiro da Silva
Membro Titular do CMP

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA SOUTO DE MORAIS RAMALHO
Data: 14/02/2023 14:38:18-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Andréia Souto de Moraes Ramalho
Membro Titular do CMP

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL DE FARIAS ROCHA
Data: 14/02/2023 11:41:43-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Rafael de Farias Rocha
Membro Titular do CMP

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO DO NASCIMENTO GUSMAO
Data: 15/02/2023 08:15:23-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Leonardo do Nascimento Gusmão
Membro Titular do CMP

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIA AMALIA SIMOES ROSA
Data: 15/02/2023 13:40:55-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Lúcia Amália Simões Rosa
Membro Titular do CMP

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação.

Itaguaí, 16 de fevereiro de 2023.

(a) Carlos Eduardo Carneiro Zóia

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula 45.944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO ITAPREVI

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO ANO DE 2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro reuniram-se as 14:30 horas os membros do conselho municipal de previdência de Itaguaí na sede da ITAPREVI, estando presentes: Regiane Borges da Paixão Archanjo (Presidente), Andréia Souto de Moraes Ramalho, Lúcia Amália Simões Rosa, Leonardo do Nascimento Gusmão, Rafael de Farias Rocha, Maria das Graças Ribeiro da Silva, André Luiz Da Silva Miranda (Diretor Financeiro). A reunião se deu início com a apresentação do resumo de pagamentos da ITAPREVI do mês de janeiro de 2023 pelo Sr. André Miranda e após, o mesmo nos informou que o balancete do mês de dezembro de 2022 ainda não tinha sido fechado devido ao problema no sistema da empresa Custom, por isso não foi possível nos apresentar para aprovação; assim encerramos esta reunião, sem mais eu Rafael de Farias Rocha redigi esta ata e deixo para os demais membros assinarem.

(a) Regiane Borges da Paixão Archanjo
Presidente do CMP

(a) Maria Das Graças Ribeiro da Silva
Membro Titular do CMP

(a) Andréia Souto de Moraes Ramalho
Membro Titular do CMP

(a) Rafael de Farias Rocha
Membro Titular do CMP

(a) Leonardo do Nascimento Gusmão
Membro Titular do CMP

(a) Lucia Amália Simões Rosa
Membro Titular do CMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE COMODATO Nº001/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE EQUIPOS DE BOMBA INFUSORA COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

E A TECNYMAGEM SUPRIMENTOS

HOSPITALARES LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ, CNPJ/MF SOB O Nº 11.855.524/0001-80**, situado na Avenida Prefeito Isoldackson Cruz de Brito, 18.745 – Vila Margarida, Itaguaí – RJ, CER: 23825-840; e por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado **COMODATÁRIO**, representada neste ato pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Carlos Eduardo Carneiro Zóia**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº CRM8630425, expedida pelo Conselho Regional de Medicina e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.497.316-26; e a empresa **TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, situada na Rua Fontes, 371, Sobrado, Paraíso, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.431-540 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.705/0001-38, daqui por diante denominada **COMODANTE**, representada neste ato por David Gomes de Souza, inscrito no CPF sob o nº 924.984.697-53, portador da cédula de identidade nº 06.998.322-9 DETRAN/RJ, resolvem celebrar o presente com fundamento no **processo administrativo nº 10.970/2021 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 131/2021)**, que se regerá pelas normas das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.086, de 23 de janeiro de 2006 e 3.989, de 12 de junho de 2015, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é o uso pelo **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, a título gratuito e com exclusividade, do bem **BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA**, do qual a **COMODANTE** é o legítimo proprietário, conforme Nota Fiscal nº213496/257287.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a nota do bem cedido em comodato, deverá conter quantitativo, descritivos dos materiais e demais informações que facilitem o controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA ATENDIMENTO: O prazo para atendimento aos chamados caso alguma Bomba Infusora apresente problemas no funcionamento será de no máximo 24 (vinte quatro) horas, devendo haver substituição da mesma no caso de impossibilidade de seu regular funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa **COMODANTE** deverá realizar a substituição dos produtos na hipótese de ser constatada irregularidade de qualquer dos produtos fornecidos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora deverá responsabilizar-se de cumprir a Resolução RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que estabelece em seu art. 55: “Devem ser realizadas manutenção preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade estabelecida pelo fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da instituição”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO: Ao